



EDITAL N.º 136/2023-PEN

COMISSÃO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO - CURSOS PRESENCIAIS - 1^a Chamada dos Candidatos da Lista de Espera – PAS e Vestibular 2022

CERTIDÃO

Certificamos que o presente documento foi publicado no site www.pen.uem.br no dia 14 de junho de 2023.

Jefferson Bertucci

Publica a convocação dos candidatos ao Sistema de Cotas para Negros para Comissão de Heteroidentificação

A Comissão Central de Heteroidentificação, designada pela Portaria n.º 010/2023-PEN, no uso de suas atribuições regulamentares e considerando o contido nos seguintes documentos:

Resolução n.º 028/2019-CEP; Portaria n.º 1025/2019-GRE; Edital N.º 024/2022-CVU.

TORNA PÚBLICA:

A convocação dos candidatos para verificação da condição autodeclarada pela Comissão de Heteroidentificação. De acordo com o disposto no Edital n.º 114/2023-PEN - COMISSÃO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO - Cursos Presenciais - 3ª chamada, a verificação será excepcionalmente em modo remoto, assim, os candidatos abaixo mencionados devem se apresentar pelo aplicativo Google Meet, **no dia 16/06/2023**, conforme horário especificado e seguindo as orientações deste edital.

Dia 16/06/2023

HORÁRIO	CURSO	INSCRIÇÃO	CANDIDATO	SISTEMA DE COTAS
15h30	MEDICINA	629908	Maria Clara Panont dos Santos	Cotas Sociais para negros

1. DA VERIFICAÇÃO

- 1.1 O(a) candidato(a) apresentar-se-á de forma remota por meio do acesso à Plataforma Google Meet, o qual deverá ser realizado por meio do link enviado para o endereço de e-mail utilizado na Matrícula, na data de **16/06/2023**. O candidato deverá clicar no referido link na data especificada, com cinco minutos de antecedência do horário fixado, acessar a sala e aguardar as instruções da Comissão de Heteroidentificação.
- 1.2 O(a) candidato(a) deverá estar de posse de documento original de identificação com foto, legível, preferencialmente o mais atualizado, o qual será solicitado durante o processo da heteroidentificação.
- 1.3 Após as instruções, o candidato será encaminhado para o link de acesso à sala de verificação, na qual passará pela averiguação da Comissão de Heteroidentificação.
- 1.4 Cada candidato será encaminhado individualmente para o outro link, onde estarão os membros da Comissão de Heteroidentificação que farão a averiguação de aspectos relevantes ao sistema de acesso da política de Cotas para Negros da Universidade Estadual de Maringá, nos termos do art. 17 da Portaria 1025/2019-GRE.





- 1.5 O acesso concedido será exclusivo para o(a) candidato(a), entretanto em caso de candidato(a) menor de idade, será facultado o ingresso do(a) responsável legal, não sendo permitida a manifestação deste no processo.
- 1.6 Será solicitado ao candidato a confirmação de sua autodeclaração no momento da verificação.
- 1.7 Os candidatos deverão estar em local adequado, com qualidade de conexão, usando aparelho, preferencialmente notebook ou computador, com microfone e câmera funcionando, o local deve ter boa iluminação, sem interferências externas que prejudiquem a qualidade do som e da imagem durante a verificação pela Comissão de Heteroidentificação.
- 1.8 Os candidatos deverão se apresentar utilizando roupa clara, sem uso de maquiagens, adereços, coberturas de cabelos, artigos de chapelaria ou outros que dificultem aos membros da Comissão a pronta identificação dos caracteres fenotípicos exigidos pelas normas da política de cotas da Universidade Estadual de Maringá.
- 1.9 Os candidatos não poderão fazer uso de equipamentos eletrônicos, filtros, aplicativos ou outros que venham a alterar a imagem durante a verificação.
- 1.10 A verificação será gravada, exclusivamente para fins de registro, documentação e análise de eventuais recursos interpostos no processo de heteroidentificação e será arquivada, juntamente com toda a documentação deste processo, no prontuário do acadêmico(a) na Diretoria de Assuntos Acadêmicos. (Artigo 13 da Portaria 1025/2019 GRE)
- 1.11 A recusa do(a) candidato(a) em ser filmado(a), para fins de heteroidentificação, resultará em sua desistência do Sistema de Cotas para Negros.
- 1.12 Candidato(a) com Deficiência e Necessidades Educativas Especiais, conforme a Resolução nº 008/2008, poderá solicitar Atendimento Especial no processo de heteroidentificação por meio do e-mail: heteroidenticacao@uem.br até **12h00 do dia 15/06/2023.**
- 1.13 Em caso de dificuldade técnica de acesso na data e horário especificados neste edital e somente por esse motivo, excepcionalmente o(a) candidato(a) poderá entrar em contato com a Comissão de Heteroidentificação, com a devida justificativa, até às 17h00 do dia 16/06/2023, pelo e-mail heteroidentificação@uem.br
- 1.14 Em caso de não comparecimento conforme procedimentos estipulados neste edital, o(a) candidato(a) será considerado(a) "ausente", deixando de concorrer à vaga pelo Sistema de Cotas para Negros.

2. DOS CRITÉRIOS DE HETEROIDENTIFICAÇÃO

- 2.1 Os critérios de heteroidentificação para verificação da informação prestada por candidatos(as) negros(as), que se autodeclararem pretos(as) ou pardos(as), serão: possuir cor de pele preta ou parda e outros traços fenotípicos que o identifiquem como pertencente ao grupo racial negro. (Artigo 3º Resolução 028/2019-CEP)
- 2.2 Na hipótese de constatação de falsidade nas autodeclarações ou em documentações apresentadas pelo(a) candidato(a), proceder-se-á conforme o disposto no item 5.4 deste edital.

3. DA COMISSÃO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO

3.1 As Comissões de Heteroidentificação serão compostas por três membros titulares e um suplente, conforme recomendado pela Portaria Nº 4 de 26 de abril de 2018, do





então Ministério de Planejamento, Desenvolvimento e Gestão/Secretaria de Gestão de Pessoas.

- 3.2 As Comissões serão designadas por Portaria da Reitoria da Universidade, as quais estarão disponíveis no site http://www.pen.uem.br/site/public/publicacao/portarias
- 3.3 Não poderá participar da Comissão de heteroidentificação pessoa que possuir relação com candidato(s), seja de parentesco até o terceiro grau; cônjuge, companheiro(a); que tenha interesse direto ou indireto no resultado; ou que estejam litigando judicial ou administrativamente com o interessado ou respectivo cônjuge ou companheiro (Lei 9784/1999).

4. DOS RESULTADOS

- 4.1 Os resultados serão divulgados no site http://www.daa.uem.br/ até 09h30 do dia 19/06/2023.
- 4.2 A verificação realizada pela Comissão de Heteroidentificação não se constitui na efetivação de matrícula, a qual somente ocorrerá pela Diretoria de Assuntos Acadêmicos.
- 4.3 O(a) candidato(a) que não for identificado pela Comissão de Heteroidentificação como sujeito da política poderá ingressar com pedido de reconsideração até **09h30 do dia 20/06/2023**, pelo e-mail heteroidentificacao@uem.br, mediante requerimento devidamente fundamentado.
- 4.4 Em caso de recurso, a Comissão de Heteroidentificação Recursal analisará as gravações da primeira verificação, se necessário, poderá realizar nova convocação do candidato virtual ou presencialmente, e publicará o resultado da análise em até dois dias úteis a partir da data de solicitação, sobre o qual não cabe recurso, salvo nos casos de arguição de ilegalidade. (§ 1º do Artigo 12 da Portaria GRE nº 1025/2019)

5. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 5.1 As deliberações das Comissões de Heteroidentificação terão validade apenas para o concurso vestibular para o qual foram designadas, não servindo para outras finalidades.
- 5.2 A UEM não se responsabiliza pelo não acesso por motivos de ordem técnica, falhas de comunicação, ou outros fatores que impossibilitem a participação do candidato nas datas e horários previstos neste Edital.
- 5.3 A apresentação de documentos não idôneos, a prestação de informações falsas nas autodeclarações ou outros meios ilícitos utilizados pelo candidato implicarão, a qualquer época, na eliminação do concurso vestibular e no cancelamento da matrícula, sujeitando às penalidades previstas no Código Penal. (Vide Artigo 10 da Portaria nº 1025/2019-GRE).
- 5.4 Qualquer cidadão, candidato ou não, poderá suscitar dúvida quanto a declarações ou informações prestadas por candidato optante pelo Sistema de Cotas para Negros, mediante manifestação consubstanciada, encaminhada por escrito à Comissão de Heteroidentificação pelo e-mail heteroidentificacao@uem.br, garantindo-se ao candidato sujeito aos questionamentos o direito de apresentar defesa e documentação idônea que comprove a veracidade de suas declarações, no prazo de 3(três) dias úteis contados a partir da data da notificação realizada pela Comissão e, caso não apresente a defesa e documentação, implicará na perda do direito de ingresso e o cancelamento de matrícula no Sistema de Cotas para Negros, conforme § 2º do Art. 23 da Portaria 1025/2019 GRE. Apresentada a defesa, o órgão competente poderá deliberar desde





que presentes todos os elementos necessários à decisão. Em caso da necessidade de requerer outras diligências e/ou envolva alta indignação que não permitam decidir de pronto com os elementos já presentes, serão instaurados os procedimentos administrativos pertinentes que tramitarão com o caso e regramento desta Universidade.

5.5 As disposições, instruções e informações contidas no endereço eletrônico www.daa.uem.br, no Regulamento do Concurso Vestibular, no Regulamento das Cotas para Negros, no Manual do Candidato e no Manual de Matrícula constituem normas complementares à Portaria 1025/2019 - GRE.

5.6 Os casos omissos neste edital, nos assuntos relativos ao Registro Acadêmico, serão resolvidos pela Diretoria de Assuntos Acadêmicos, e, nos demais assuntos, pela Comissão de Heteroidentificação, sendo submetidos posteriormente à Administração Central da UEM, quando for o caso.

PUBLIQUE-SE.

Maringá, 14 de junho de 2023.

COMISSÃO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO PORTARIA n.º 010/2023-PEN